



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 72 - DE 9 DE MAIO DE 1957.

C concede perdão a dívida ativa dos orfãos do casal Antonio e Maria Praxedes e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a perdoar a dívida ativa dos filhos orfãos do casal Antonio e Maria Praxedes.

Vetado os tributos do corrente exercício.

Art. 2º - O Prefeito Municipal notificará ao tutor dos supracitados orfãos da presente deliberação; solicitando providências para que no futuro seja evitada acumulação de idêntica dívida.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 9 de maio de 1957.

Yra C. B. - Prefeito.

Elisio Henrique de Oliveira - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 9 de maio de 1957.

Elisio Henrique de Oliveira
Secretário.

ab
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..